

LEI MUNICIPAL Nº 559/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Município de Cariré, através do Executivo Municipal, a celebrar convênio com o Município de Ipu, com repasse de subvenção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. - Fica o Município de Cariré autorizado a celebrar convênio com o Município de Ipu, com repasse mensal, a título de subvenção, dos valores constantes na tabela do SUS e tabela complementar, por cada procedimento realizado, até o limite da cota mensal de 6 (SEIS) pacientes e da cota excedente de até 2 (DOIS) pacientes, como compensação financeira pela execução dos serviços médico-hospitalares a pacientes encaminhados pela unidade administrativa municipal competente, obedecendo o controle interno contábil pertinente, na forma de minuta em anexo, integrante à presente Lei.

Art. 2º. – O prazo de vigência será a contar de julho de 2017 até dezembro de 2020, podendo ser prorrogado para o exercício financeiro subsequente, mediante Termo Aditivo próprio.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.



Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE, EM 29 DE AGOSTO DE 2017

ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR,
Prefeito Municipal.